



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI N.º 2.538/2010**

**De 09 de abril de 2010**

**“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE SALAS DE AULA A FAVOR DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a permissão de uso de salas de aula na EMEF Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes de Oliveira Iha, a favor da Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, inscrita no CNPJ sob n.º 44.701.688/0001-02, sediada na Avenida Maximiliano Baruto, n.º 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, para a implantação dos cursos de Gestão de Negócios – Tecnologia em Processos Gerenciais, com duração de 24 meses e Curso de Pedagogia, com duração de 36 meses.

**Art. 2º** - As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de permissão de uso, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de abril de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

**SONIA MARIA DE SALES DOMINGUES**  
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I



### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE SALAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO

Pelo presente instrumento, celebra de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.538/2010, e de outro lado a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.701.688/0001-02, sediada na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, n.º 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.607-339, representada pelo Sr. **JORGE HIROSHI MURAKAMI**, portador da cédula de identidade RG n.º. 5.109.707-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 670.375.858-15, residente e domiciliado à Rua Maria M. de Souza Campos, 336, Jardim Esperança, cidade de Araras, doravante denominada **UNIARARAS**, têm entre si como justo e acertados, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **PREFEITURA** resolve, com base na Lei n.º 2.538/2010, permitir o uso de salas de aula situada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes de Oliveira Iha, para ministrar os cursos de **Pedagogia – 3 anos e Gestão de Negócios – Tecnologia em Processos Gerenciais – 2 anos**, na modalidade a distância, no período noturno de segunda à sexta-feira das 18h00min às 23h00min e aos sábados das 08h00min à 17h00min, sob a responsabilidade da referida Universidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **PREFEITURA** coloca à disposição da **UNIARARAS**, bebedouro, carteiras universitárias para adultos, mesa e cadeira do Tutor (modelo professor), lousa, ventiladores, abastecimento do WC, áreas de uso comum (Pátio), instalações sanitárias para uso dos alunos, ficando a cargo do permissionário a limpeza das salas de aulas, o acesso à Internet Banda larga, o fornecimento da infraestrutura elétrica e lógica, para a adequada utilização dos equipamentos de modo a preservar a integridade dos equipamentos e utensílios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A permissão é em caráter gratuito para as finalidades acima, ficando o permitente, a utilização do imóvel durante a vigência do curso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA** - Elegem as partes o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta permissão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade, uma para cada parte.

Pilar do Sul, 09 de abril de 2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**  
**JORGE HIROSHI MURAKAMI**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

Nome

RG

2 \_\_\_\_\_

Nome

RG